



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 10582/2023

Sumário: Plano de estudos do curso de mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica da Escola Superior de Saúde de Viseu.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações subsequentes, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, foram aprovadas as alterações ao 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo ao presente despacho.

O referido ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 22/06/2023, com parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros (SAI-OE/2023/4784), e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o número R/A — Cr 25/2010/AL02, de 29/08/2023.

Ao abrigo do disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano deste ciclo de estudos.

O presente Despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2023/2024, inclusive.

29 de setembro de 2023. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Prof. Doutor José dos Santos Costa*.

ANEXO

- 1 — Instituição de Ensino: Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde de Viseu
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo
- 3 — Denominação: Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante: Enfermagem
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 créditos ECTS
- 7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do grau

Áreas científicas		Créditos	
Designação	Código	Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem.....	723	45	45
<i>Subtotal</i>		45	45
<i>Total</i>		90	



QUADRO N.º 2

Plano de Estudos

Unidades curriculares	Área científica	Ano	Duração	Horas trabalho	Horas contacto	ECTS	Obs.
Enfermagem Avançada e Ética	723	1.º	1.º Sem.	150	60 = T-45; TP-15	6	n/a
Gestão em Enfermagem	723	1.º	1.º Sem.	75	30 = T-20; TP-10	3	n/a
Investigação em Enfermagem	723	1.º	1.º Sem.	100	30 = T-15; TP-15	3	n/a
Enfermagem de Neonatologia	723	1.º	1.º Sem.	100	40 =T- 30; TP-10	4	n/a
Enfermagem de Pediatria I.	723	1.º	1.º Sem.	225	90 = T- 70; TP-20	9	n/a
Práticas de Enfermagem Avançada em Pediatria	723	1.º	1.º Sem.	125	50 = TP-50	5	n/a
				775	300	30	
Enfermagem de Pediatria II	723	1.º	2.º Sem.	175	70 =T-55; S-15	7	n/a
Enfermagem de Saúde Infantil e Familiar	723	1.º	2.º Sem.	200	80 =T-50; TP-20; S-10	8	n/a
Opção de 1 a 2:							
Opção 1 — Estágio de Cuidados na Comunidade.....	723	1.º	2.º Sem.	375	234 = E-180; OT-54	15	a)
Opção 2 — Desenvolvimento de Projeto de Dissertação/Trabalho de Projeto ..	723	1.º	2.º Sem.	375	100 =TC-60; S-20; OT-20	15	n/a
				750		30	
Opção de 3 a 5:							
Opção 3 — Dissertação	723	2.º	3.º Sem.	840	144 = OT-144	30	n/a
Opção 4 — Trabalho projeto	723	2.º	3.º Sem.	840	144 = OT-144	30	n/a
Opção 5 — Estágio com Relatório em Cuidados Diferenciados	723	2.º	3.º Sem.	840	468 = E-360; OT-108	30	b)
				840		30	

a) O Estudante que pretenda o título de Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica deve cumprir os requisitos da Portaria n.º 268 /2002 de 13 de março e realizar no 2.º semestre a unidade curricular de Opção 1 — Estágio de Cuidados na Comunidade.

b) O Estudante que pretenda o título de Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica deve cumprir os requisitos da Portaria n.º 268 /2002, o estipulado na alínea a) e realizar a Opção 5 — Estágio com Relatório em Cuidados Diferenciados. A duração da produção e discussão pública do Relatório Final é de 200 h.

316910616